

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1467, DE 06 DE OUTUBRO DE 1971

Autoriza abertura de crédito especial-  
de Cr\$ 2.800,00 (dois-mil-e-oitocentos-  
gruzeiros) para proceder indenização que  
menciona

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

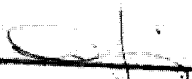
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de Cr\$ 2.800,00 (dois-mil-e-oitocentos-gruzeiros), a fim de indenizar à Srta. Milsa Marchiori, por serviços prestados à Municipalidade, como assistente do Cartório Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral, durante 8 (oito) meses, na forma do Processo nº 02080/71.

Art. 2º - Como recurso ao crédito de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, verbas de Despesas Correntes ou de Capital, até o montante de crédito mencionado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 06 de outubro de 1971.

  
- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Alvaro Stávio Macedo de Andrade)